



**Ministério Público da Paraíba**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAJAZEIRAS**

**Data de instauração:** 10/11/2023

**Data de chegada:** 10/11/2023

**Município:** Cajazeiras

**INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

**PORTARIA N. 44/2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 129, II e III da Constituição Federal; art. 25, IV, “b”, da Lei n. 8.625/93 e art. 80 da Lei Complementar Estadual n. 97/2010 e, ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal, ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inc. III, da Constituição Federal, promover o Inquérito Civil ou a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que foi instaurada a Notícia de Fato nº. 001.2023.044728 a partir de denúncia anônima oriunda da ouvidoria do Ministério Público da Paraíba, apontando possível ausência de regulamentação legal das funções dos cargos da Câmara Municipal de

Cajazeiras/PB, além de citar a desproporcionalidade entre os cargos comissionados e efetivos da Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que quanto a questão da desproporcionalidade dos cargos comissionados e efetivos já tramita Ação Civil Pública, processo n. 0803958-30.2021.815.0131, para apurar o fato, razão pela qual deixo de apurar a demanda nestes autos;

CONSIDERANDO que analisando a Lei Municipal n. 821/86, verifica-se que o Anexo IV da referida lei encontra-se incompleto, sendo tal documento responsável por conter a descrição legal dos cargos públicos da Câmara Municipal de Cajazeiras/PB;

CONSIDERANDO que é preciso realizar diligências para melhor averiguar os fatos e caso sejam demonstrados no curso destes autos, propiciar ao Ministério Público a adoção da medida extrajudicial ou judicial cabível, razão pela qual,

RESOLVE: Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO a fim de investigar o fato acima descrito, com fulcro no arcabouço jurídico em referência, determinando, pois, o que segue:

- a) O registro do Inquérito Civil Público no sistema eletrônico existente nesta Promotoria e sua autuação, com a presente Portaria seguida dos documentos que a acompanham;
- b) A promoção de toda e qualquer diligência preparatória que vier a se mostrar necessária no transcorrer do inquisitório, inclusive notificações, tomada de depoimentos e declarações, requisição de documentos outros, de perícias e informações, tudo com base nas prerrogativas ministeriais;
- c) A fim de funcionarem como secretários no presente procedimento, ficam designados os servidores do cartório;
- d) Publique-se extrato da presente portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público da Paraíba;
- e) Proceda busca no site da Câmara Municipal de Cajazeiras, com a finalidade de juntar nos autos cópia integral do Anexo IV da Lei Municipal n. 821/86. Caso no site também conste incompleto, encaminhe-se ofício à Casa Legislativa de Cajazeiras, requerendo, no

prazo de 15 (quinze) dias, cópia do Anexo IV da Lei Municipal n. 821/86, bem como para que proceda a correção do documento em seu site oficial, pois encontra-se incompleto.

Cajazeiras/PB, data e assinatura eletrônicas.

Sarah Araújo Viana de Lucena

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por: SARAH LUCENA em 10/11/2023